



Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2022 – Administração

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 53, de 25 de março de 2013 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.00

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Balneário Arroio do Silva /SC ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Balneário Arroio do Silva, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone/WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min. às 12h00min.**, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fucapsul.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos locais a seguir mencionados, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

1.4.1 No site do Município de Balneário Arroio do Silva/SC: (<http://www.arroiodosilva.sc.gov.br>);

1.4.2 No site do Instituto Fucapsul: (<https://fucapsul.org.br/concursos>).

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste **Processo Seletivo** não implica a nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

1.10 A lotação dos candidatos nomeado dar-se-á no momento da posse, entre os locais disponíveis e previamente publicados.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no prazo estabelecido de 03(três) dias.

1.12 O **Processo Seletivo** terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, a critério do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.



2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23.12.2022	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
23.12.2022 a 27.12.2022	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
27.12.2022 a 22.01.2023	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
23.01.2023	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
25.01.2023	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD;• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
26.01.2023	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas, as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
27.01.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
29.01.2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - VESPERTINO
30.01.2023	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
31.01.2023	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
10.02.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
13.02.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
17.02.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva.• Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo



3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este Processo Seletivo será de etapa única com uma Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e os seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.

4.3 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Balneário Arroio do Silva, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.6 Os Contratos serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 53/2013 e, serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

4.7 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames, em vigor, anteriores a este.

4.8 Cargos com exigência de curso de ensino superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Médico	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou órgão competente.	CR	40h	R\$ 11.964,10
Médico ESF	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou órgão competente.	CR	40h	R\$ 14.326,43

4.9 Cargos com exigência de curso de ensino Médio/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (Microárea 1 ao 22) - A escolha da microárea se dará no momento da inscrição; - As microáreas estão definidas no Anexo II deste Edital.	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e residir na área da comunidade em que pretende atuar (Lei Complementar nº 56/2013).	CR	40h	R\$ 2.424,00
Auxiliar de Consultório odontológico ESF	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Certificado de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe Ativo.	CR	40h	R\$ 1.520,00
Eletricista	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e Curso Técnico em Eletricidade, experiência e treinamento na área de atuação, e Registro no órgão competente, se houver.	CR	40h	R\$ 1.764,00



Técnico em enfermagem	Certificado de Ensino Médio, Curso em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão Competente.	CR	40h	R\$ 1.729,02
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Técnico de informática.	CR	40h	R\$ 2.240,00

4.10 Cargos com exigência de curso de ensino Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Interno	Certificado de Conclusão das séries iniciais de Ensino Fundamental.	CR	40h	R\$ 1.276,89
Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Externo	Certificado de Conclusão das séries iniciais de Ensino Fundamental.	CR	40h	R\$ 1.276,89
Calceteiro	Certificado de Conclusão das séries iniciais de Ensino Fundamental.	CR	40h	R\$ 1.570,00
Motorista – CNH Categoria Mínima D	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e experiência e treinamento na área de atuação e portador da C.N.H profissional de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN, bem como, apresentação de exame toxicólogo.	CR	40h	R\$ 2.200,00
Operador de Equipamentos (Máquinas) – CNH Categoria Mínima C	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e experiência e treinamento na área de atuação e portador da C.N.H profissional de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN, bem como, apresentação de exame toxicólogo.	CR	40h	R\$ 2.200,00
Pintor	Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e experiência na área de atuação	CR	40h	R\$ 1.590,00
Vigia	Portador do Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na área de atuação.	CR	40h	R\$ 1.590,00

4.11 Os cargos que excederem a quantidade de 8 (oito) convocações/nomeações terão a reserva de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida para Pessoa Com Deficiência (PcD) nos termos do **Item 6**. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoa com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

4.12 As atribuições dos cargos objeto desta seleção estão definidas nas Leis Municipais: 109/2019, 110/2019

4.13 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria, para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no site do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: (<https://fucapsul.org.br/concursos>).

5.2 O valor das inscrições será de:

5.2.1 Para exigência de Ensino Superior:R\$ 120,00;

5.2.2 Para exigência de Ensino Médio/Técnico:R\$ 80,00;

5.2.3 Para exigência de Ensino Fundamental:.....R\$ 50,00;



- 5.3** Não há previsão legal na Legislação Municipal para qualquer tipo de isenção da taxa de inscrição.
- 5.4** Será permitida a inscrição para somente 01(um) cargo.
- 5.5** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico (<https://fucapsul.org.br/concursos>) deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
- 5.6** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 5.7** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- 5.8** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- 5.9** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Item 2**.
- 5.10** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
- 5.11** Caso o candidato conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.
- 5.12** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.
- 5.13** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- 5.14** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 5.15** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.16** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 6.1** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (Pcd), em conformidade com a Lei Municipal 3380 de 13 de outubro de 2015.
- 6.2** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
- 6.3** Não havendo Pessoas com Deficiência (Pcd) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.
- 6.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
- 6.4.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.
- 6.4.2** Enviar via *upload*, a imagem (extensão *.jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, o laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



- 6.4.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
- 6.4.4** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.4.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- 6.5** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.
- 6.6** Ao serem aprovadas e nomeadas, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do município de Balneário Arroio do Silva, mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.
- 6.7** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Balneário Arroio do Silva será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 6.8** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Balneário Arroio do Silva ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 6.9** Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 6.10** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 6.12** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Item 2**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- 6.13** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- 6.14** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
- 6.14.1** Ledor (deficiente visual).
 - 6.14.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).
 - 6.14.3** Auxílio de profissional de Libras.
 - 6.14.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
 - 6.14.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
 - 6.14.6** Auxílio para gestante.
 - 6.14.7** Auxílio para candidatas lactantes.
 - 6.14.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
- 6.15** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.16.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que



permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.15.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.15.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.17 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

7.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

7.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **03 (três) pontos**.

7.4 O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.

7.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.5.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

7.5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

7.5.4 Tiver maior idade.

7.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

7.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

7.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

7.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Item 02**.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:



Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	
Cargos com exigência de curso de ensino Superior	05	05	05	10
Cargos com exigência de curso de ensino Médio/Técnico	05	05	05	10
Cargos com exigência de curso de ensino Fundamental	05	05	05	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5 (quatro virgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5 (cinco virgula cinco) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame, é **03(três) pontos para os cargos de nível Superior e de 02(dois) pontos para os cargos de nível Médio e Fundamental**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos neste **Item** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta deve ser comunicado pelo candidato, imediatamente, ao fiscal para apuração e, caso constatado qualquer defeito, as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

8.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

8.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

8.12.3 Não estiver assinalada.

8.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

8.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.



- 8.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.
- 8.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **Processo Seletivo**.
- 8.15** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 8.16** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 8.17** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.18** O cartão-resposta não será substituído.
- 8.19** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.
- 8.19.1** O tempo definido neste item, poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **Item 6** deste Edital.
- 8.20** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.
- 8.21** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 8.22** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 8.23** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
- 8.24** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 8.25** Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
- 8.26** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
- 8.27** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 8.28** O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar a autoridade policial os atos praticados em decorrência do registro de ocorrência realizado.
- 8.29** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.
- 8.30** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 8.31** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **Processo Seletivo**.
- 8.32** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;
- 8.33** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término, **Processo Seletivo** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.



8.34 Fica, expressamente, permitido que **Processo Seletivo** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.35 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

8.35.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.35.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.35.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.35.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.35.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.35.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.36 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.37 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.38 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.39 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

8.40 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva, o candidato que se recusar e/ou criar qualquer embarço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

8.41 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Item 2**.

8.42 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site: <https://fucapsul.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

8.43 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **Item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

9.1.1 impugnação deste Edital;

9.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

9.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

9.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

9.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;

9.1.6 revisão do resultado da avaliação de aptidão prática.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do site: <https://fucapsul.org.br/concursos>, na área do candidato.



9.3 O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pelo **Instituto Fucapsul**, devendo ser observado, entre outros, os seguintes requisitos:

9.3.1 fundamentar com argumentação lógica e consistente;

9.3.2 apresentar recursos individuais para questões diferentes, se for o caso;

9.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **Item 2**.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.

9.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

9.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo definido neste edital, não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

9.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital.

9.9 Serão liminarmente indeferidos, o que corresponde a não serem sequer analisadas, os recursos iguais ou similares interpostos, sobre uma mesma matéria/objeto, por mais de um candidato.

10. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

10.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

10.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo.

10.2.2 A prova da nacionalidade brasileira.

10.2.3 O gozo dos direitos políticos.

10.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

10.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

10.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

10.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

10.2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

10.2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

10.2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

10.2.11 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

10.2.12 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

10.2.13 Cópia da Carteira de Identidade.

10.2.14 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.

10.2.15 Cópia do Título de Eleitor.

10.2.16 Foto 3x4 recente.

10.2.17 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).

10.2.18 Cópia do PIS/PASEP.

10.2.19 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).

10.2.20 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).

10.2.21 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto n.º 311/202).

10.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.



10.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

10.4.1 Cancelamento da naturalização.

10.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

10.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

10.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

10.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

10.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

10.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

10.6.2 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

10.6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

10.6.4 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balneário Arroio do Silva ou legislação correlata.

11. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica delegada competência ao Instituto Fucapsul, para:

11.1.1 Receber as inscrições.

11.1.2 Receber as taxas de inscrições.

11.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

11.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

11.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

11.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

11.1.7 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

11.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, a avaliação de títulos e a avaliação de aptidão prática deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

11.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

11.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

11.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

11.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

11.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

11.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

11.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

11.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.

11.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

11.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

11.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

11.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.



11.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

11.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.

11.5 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Balneário Arroio do Silva e de funcionários do Instituto Fucapsul.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **Processo Seletivo instituída pelo Decreto de Número 192/2022**.

11.7 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Araranguá/SC**.

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de dezembro de 2022.

Evandro Scaini
Prefeito Municipal



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR, TÉCNICO e MÉDIO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

1.1.3 LEGISLAÇÃO E HISTÓRIA LOCAL: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano De Carreira Dos Servidores Públicos Municipais Do Município De Balneário Arroio Do Silva - Lei Complementar Nº 6, DE 28/12/2001, história de Balneário Arroio do Silva, disponibilizada no link: <https://www.arroiodosilva.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/32794>.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

1.2.3 LEGISLAÇÃO E HISTÓRIA LOCAL: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano De Carreira Dos Servidores Públicos Municipais Do Município De Balneário Arroio Do Silva - Lei Complementar Nº 6, DE 28/12/2001, história de Balneário Arroio do Silva, disponibilizada no link: <https://www.arroiodosilva.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/32794>.

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Médico e Médico ESF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema



vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.2 Agente Comunitário de Saúde (Microárea 1 ao 22): Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

1.3.3 Auxiliar de Consultório odontológico ESF: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.4 Eletricista: Comandos elétricos; Eletricidade básica; Instalação e manutenção elétrica industrial; Instalação e manutenção elétrica predial; Instrumentos de medidas elétricas; Leitura e interpretação de projetos elétricos; Noções de CLP; Norma regulamentadora 10 –NR 10 básico; Prática na indústria; Relações interpessoais; Sistema de proteção elétrica. NR-12. Conceitos básicos de eletrônica analógica e digital; Máquinas elétricas: transformadores, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua e motores de indução; Inversores de Frequência; Conhecimentos básicos da norma ABNT NBR-5410; retificadores, baterias e Nobreaks; Conhecimentos de aterramento de equipamentos; Circuitos elétricos de corrente contínua; Circuitos elétricos de corrente alternada; Circuitos trifásicos. Inglês Técnico básico.

1.3.5 Técnico em enfermagem: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de



imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

1.3.6 Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Interno, Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Externo, Calceteiro, Pintor e Vigia: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros-socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

1.3.7 Motorista – CNH Categoria Mínima D e Operador de Equipamentos (Máquinas) – CNH Categoria Mínima C: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.



ANEXO II – DAS MICROÁREAS

1. As microáreas para fins de delimitação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS é estabelecida nas seguintes Ruas/Localidades a seguir:

1.1 MICROÁREA 01: Av. Barriga Verde (lado sul), Rua Roseno Pereira (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Av. Getúlio Vargas (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Maria Rabelo (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Presalino Oliveira, Rua Ivo Cordeiro, Rua Ernesto Geremias, Rua Hortêncio Dutra (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Gonçalves Tertuliano (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Durval de oliveira, Av. Santa Catarina (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Fortaleza (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Guanabara (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Cid Batista de Carvalho, Rua Fiorindo Scarssanela, Rua Jhonni Plutegher, Rua Vilmar A. Souza, Av. Salmi Paladini (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Av. Virginia Freitas, Av. Cantuario de S. Vieira (entre a Av. Florianópolis e a Av. Barriga Verde), Rua Prezalino Manoel Ramos.

1.2 MICROÁREA 02: Av. Salmi Paladini (entre a Av. Florianópolis e a Rua Renata Costa), Av. Florianópolis, Rua Renata Costa (lado norte), Travessa A, Rua Paulino Procópio da Silva, Rua Passo Fundo, Rua Guaporé (entre a rua Passo Fundo e a rua Renata Costa), Rua Garibaldi (entre a rua Passo Fundo e a rua Renata Costa), Rua Guanabara (entre a Av. Florianópolis e a Rua Renata Costa), Rua Fortaleza (entre a Av. Florianópolis e a Rua Renata Costa), Av. Santa Catarina (entre a Av. Florianópolis e a Rua Renata Costa), Rua Hortêncio Dutra (entre a Av. Florianópolis e a Rua Renata Costa), Rua Durval de Oliveira Souza (entre a Av. Florianópolis e a Rua Renata Costa), Rua Maria Rabelo (entre a Av. Florianópolis e a Rua Renata Costa), Av. Getúlio Vargas (entre a rua Passo Fundo e a Av. Florianópolis), Rua Manoel Roseno Pereira (entre a rua Passo Fundo e a Av. Florianópolis).

1.3 MICROÁREA 03: Av. Beira Mar (entre a rua Passo fundo e a rua Araranguá), Av. Getúlio Vargas (entre a rua Passo fundo e a rua Araranguá), Rua Manoel Roseno Pereira (entre a rua Passo fundo e a rua Araranguá), Rua Maria Rabelo (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Durval de Oliveira Souza (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Hortêncio Dutra (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Gonçalves Tertuliano Pereira (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Av. Santa Catarina (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Fortaleza (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Guanabara (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Garibaldi (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Guaporé (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Júlio de Castilhos (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Santo Ângelo (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Forqueta (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Renata Costa (lado sul), Rua Araranguá (lado norte).

1.4 MICROÁREA 04: Rua Araranguá (lado norte entre a rua Santa Rosa até a rua São José Jeremias) Rua Renata Costa (lado norte entre a rua Santa Rosa até a rua Gonçalves Marques Teixeira) Rua Santa Rosa (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Av. Cantuario (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Emir Mario Pedroso (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Airton de Oliveira (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua Gonçalves Marques Teixeira (entre a Rua Renata Costa e a rua Araranguá), Rua São José Jeremias (entre a Rua Renata



Costa e a rua Araranguá), Rua 279, Rua Quero-Quero, Rua Beija Flor, Rua Gaivota, Rua Bem-te-vi, Rua Gaivota, Rua Sabiá.

1.5 MICROÁREA 05: Rua Araranguá (lado Sul), Rua Manoel Roseno Pereira entre (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Avenida Getúlio Vargas (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Maria Rabelo (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Durval de Oliveira (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Hortêncio Dutra (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Gonçalves Tertuliano Pereira (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Av. Santa Catarina (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Fortaleza (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Criciúma lado Norte (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Garibaldi (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Guanabara (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Júlio de Castilhos (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Guaporé (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Forqueta (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Santo Ângelo (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Santa Rosa (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Avenida Cantuária (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Emir Maria Pedroso (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Airton de Oliveira (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua Gonçalves Marques Teixeira (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá), Rua João José Jeremias (entre a Rua Criciúma e a Rua Araranguá).

1.6 MICROÁREA 06: Rua Criciúma (lado Sul), Rua tubarão (lado Norte), Rua João José Jeremias (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Gonçalves Marques Teixeira (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Airton de Oliveira (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Emir Maria Pedroso (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Avenida Cantuária (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Santa Rosa (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Forqueta (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Santo Ângelo (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Júlio de Castilhos (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Guaporé Rua Garibaldi (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Guanabara (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Fortaleza (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Avenida Santa Catarina (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Gonçalves Tertuliano Pereira (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Hortêncio Dutra (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Durval de Oliveira (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Maria Rabelo (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Avenida Getúlio Vargas (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Rua Manoel Roseno Pereira (entre Rua Criciúma e a rua tubarão), Av. Beira Mar (entre Rua Criciúma e a rua tubarão).

1.7 MICROÁREA 07: Avenida beira-mar, Rua Manoel Roseno Pereira (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Maria Rabelo (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Avenida Getúlio Vargas (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Hortêncio Dutra (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Durval Oliveira Souza (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Avenida Santa Catarina (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Fortaleza (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Guanabara (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Garibaldi (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Guaporé (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Júlio de Castilhos (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Santo Ângelo (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Forqueta (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Avenida Cantuária (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Santa Rosa (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Emir Maria Pedroso (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Airton de Oliveira (entre a rua tubarão e a rua



Bento Gonçalves), Rua Gonçalves Marques Teixeira (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua João José Jeremias (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Bento Gonçalves Norte (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Tubarão Sul (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves), Rua Gonçalves Tertuliano Pereira (entre a rua tubarão e a rua Bento Gonçalves).

1.8 MICROÁREA 08: RUAS: Avenida Barriga Verde começa na Av. Beira Mar e final no trevo, Av. Salmi Paladini começa na Av. Barriga Verde e termina na esquina com a rua Apolônio Ireneo Cardoso, Avenida Santa Catarina começa na Av. Barriga Verde e termina na rua Apolônio Ireneo Cardoso, Avenida São Luís Paladini, Avenida Golden Park, Rua Edson Goulart Nunes começa na esquina com a Av. Santa Catarina e termina na Av. Salmi Paladini, Rua Dionisio Mondardo começa na esquina com a rua Leonardelli e termina na rua 288, Rua Turvo começa na esquina com aruá Dionisio Mondardo e termina na esquina com aruá Caxias do Sul, Rua Hortêncio Dutra começa na esquina com a Av. Barriga Verde e termina na esquina com aruá Caxias do Sul, Rua Scaini começa na esquina com aruá Dionisio Mondardo e termina na esquina com a rua Apolônio Ireneo Cardoso, Rua Leonardelli começa na esquina com aruá Dionisio Mondardo e termina na esquina com a rua Apolônio Ireneo Cardoso, Rua Antônio Prado começa na esquina com a Dionisio Mondardo e termina na esquina com a rua Apolônio Ireneo Cardoso, Rua Lagoa Vermelha começa na esquina com a rua Dionisio Mondardo e termina na rua Apolônio Ireneo Cardoso, Rua Bom Jesus começa na esquina com a rua Hortêncio Dutra e termina na rua Antônio Prado, Rua Martinho Caetano da Silva começa na esquina com aruá Manoel Paulino Matias e fim na esquina com a rua Apolônio Ireneo Cardoso, Rua Antônio Luiz de Freitas começa na esquina com a rua Guilherme Nagel salvador e termina na esquina com a Av. Salmi Paladini, Rua Manoel Paulinho Matias começa na esquina com a rua Ângelo Batista e termina na esquina com a Av. Santa Catarina, Rua Guanabara começa na esquina com a Av. Barriga Verde e termina na esquina com a rua Dionísio Mondardo, Rua Guilherme Nagel Salvador começa na esquina com a rua Manoel Paulino e termina na rua Edson Goulart Nunes, Rua José J Ferreira, Rua Caxias do Sul começa na esquina com a Av. Santa Catarina e termina na esquina com a rua Ângelo Zuanazzi, Rua Ângelo Zuanazzi começa na esquina com a rua lagoa Vermelha e termina na esquina com a rua Hortêncio Dutra, Rua Ângelo Batista começa na esquina com aruá Dionísio Mondardo e termina na rua Edson Goulart Nunes, Rua J Silveira, Rua Ipê começa na esquina com a Av. 261 e termina na rua 262, Rua Acácia começa na esquina com a Av. 261 e termina na esquina da rua 262, Rua Araucária começa na esquina com a Av. 261 e termina na rua 425, Rua Figueira começa na esquina com a Av. 261 e termina na rua 425, Rua 425 começa esquina com aruá Figueira e final sem saída, Travessa 269 começa na esquina com a rua Dionisio Mondardo termina na rua Manoel Paulino Matias, Travessa Cristiane Victor Batista começa na Av. santa Catarina e termina na rua Hortêncio Dutra, Travessa 263 começa na esquina com a rua Edson Goulart Nunes e termina na rua Apolônio Ireneo Cardoso, Av. 261 (lagoa da Serra) começa na rodovia SC 449 e termina na esquina da Rua Figueira.

1.9 MICROÁREA 09: RUAS: Avenida Apolônio Ireneo Cardoso – leste/oeste início na esquina da Avenida Beira mar (Mandala Beach Club) e final com a esquina da Avenida Salmi Paladini, Avenida Apolônio Ireneo Cardoso, Esquina com Ângelo Zuanazzi, sentido leste/oeste, início MR 09, Nº 193, Nº 203, Avenida Apolônio Ireneo Cardoso, sentido leste/oeste, esquina com a Rua Pedro Jacoby Silveira, início MR 9, Nº 317, Avenida Apolônio Ireneo Cardoso, sentido leste/oeste, esquina com a Rua Martinho Caetano da silva, início da MR 9, Nº 549 e Nº 205 (em frente a E.E.B Apolônio Ireneo Cardoso), Rua Francisco Leonardelli, sentido sul/norte, esquina com a Avenida Apolônio Ireneo Cardoso (Mandala Beach Club), S/N limite com MR 8, início MR 9, Rua Francisco Leonardelli, final



MR 9, limite com MR 10, N^o 458, esquina com Avenida Otávio Ramiro do Canto, Rua Scaini, Sentido Sul/Norte, início da MR 9, esquina com Avenida Apolônio Ireno Cardoso, N^o 57 e N^o 121, final da MR 9, N^o 261, esquina com a Avenida Otavio Ramiro do Canto, Rua ANTONIO Prado, início da MR 9, esquina com Avenida Apolônio Ireno Cardoso N^o 213 (ao lado do restaurante Rosita N^o 146), final da MR 9 N^o 404 (pousada Marujo), esquina com a avenida Otavio Ramiro do Canto, Avenida Santa Catarina, sentido Sul/Norte, início MR 9, esquina com a Avenida Apolônio Ireno Cardoso, N^o 455 (Sobrado rosa/Fábrica de sorvetes) e Avenida Santa Catarina N^o 22 e N^o 71 (atrás da ferragem Murgueiro), Rua Jardelino Ramos de Castilho, sentido Sul/Norte, início ao lado do ginásio de esportes da E.E.B Apolônio Ireno Cardoso, final da MR 9, na esquina com a Avenida Otavio Ramiro do Canto, N^o 179, Rua Roberto José Orige, início MR 9, na esquina com a Avenida Apolônio Ireno Cardoso , N^o 683 e N^o 701 (Bloco/Condomínio), Avenida Salmi Paladini, início MR 9, S/N e 784, na esquina com Avenida Apolônio Ireno Cardoso, Final da MR 9, N^o 303, na esquina com a Rua Rodolfo Michels, Rua Volnei de Faveri, na esquia com a Avenida Otavio Ramiro do Canto, N^o 102 e N^o 135, final MR 9, início da MR 10.

1.10 MICROÁREA 10: RUAS: Rua Martins Fernandes, Rua Damásio Machado, Rua Antônio Teodoro de Souza, Rua Otávio Ramiro do Canto, Rua Mário Silveira, Rua Aparício João Vitor, Rua Gualberto Pereira, Rua Procópio Caetano da Silva, Rua Pacífico Nunes, Rua Antônio Prado, Rua Guilherme Becker, Avenida Salmi Paladini, Rua Francisco Leonardelli, Rua Paulo Gerhardt, Rua Scaini início.

1.11 MICROÁREA 11: RUAS: Rua Francisco Leonardelli início na numeração 65 e término na numeração 845, Rua Paulo Gerhardt início na esquina com a rua Pedro Batista e término no número 610, Rua Scaini início na esquina com a rua Antônio Lourenço e término na numeração 953, Rua Pacífico Nunes lado esquerdo início na numeração 475 e término na esquina com a rua Domingos Campos e lado direito início na numeração 476 e término na numeração 540, Rua Antônio Prado início na terceira casa antes do número 663 e término na numeração 712, Rua Pedro Batista de Carvalho, Rua Arnaldo Hubbe, Rua Arnaldo Rosa, Rua Domingos Campos, Rua Guilherme Becker início na esquina com a rua Pedro Batista de Carvalho e término na esquina com aruá Domingos Campos, Avenida Antônio Prado, Rua Antônio Lourenço Borges, Rua Learcino Manoel Pereira, Avenida Salmi Paladini.

1.12 MICROÁREA 12: RUAS: Rua Marinho Miguel de Souza início na Av. Beira Mar Norte término na Av. Salmi Paladini, Rua Edevir Manfredini início na Av. Beira Mar Norte término na Rua Araranguá, Rua Manoel Cardoso Filho início na Av. Beira Mar Norte término na Av. Salmi Paladini, Rua Guerino Menegaro início na Av. Beira Mar Norte término na Av. Salmi Paladini, Rua Valeriano Caetano da Silva início na Av. Beira Mar Norte término Av. Salmi Paladini, Rua João Raupp início na Anita Brasil Pereira término na Av. Salmi Paladini, Rua Adão Fernandes início na Rua Anita Pereira Brasil término na Av. Salmi Paladini, Rua Antônio Prado início na numeração 1053 e término na Rua Manoel Cardoso Filho, Rua Guilherme Becker início na esquina da Rua Adão Fernandes término na Rua Valeriano Caetano da Silva, Rua Erechim início na Rua Valeriano Caetano da Silva término na Rua Edevir Manfredini, Rua Araranguá início Rua Valeriano Caetano da Silva término na Rua Edevir Manfredini, Rua Scaini início na numeração 940 e término na numeração 1005 esquina Rua Valeriano Caetano da Silva, Rua Anita Brasil Pereira início Rua Adão Fernandes término Rua Valeriano Caetano da Silva, Rua Francisco Leonardelli início no 1410 e término na rua Valeriano Caetano da Silva, Rua Pacífico Nunes início no número 217 término na Rua Valeriano Caetano da Silva, Rua Paulo Gerhard início na Rua Adão Fernandes término na Rua Valeriano Caetano da Silva,



Avenida Salmi Paladini inicia na Rua Adão Fernandes término na Rua Marinho Miguel de Souza, Av. Beira Mar Norte inicio na Rua Valeriano Caetano da Silva término na Rua Edevir Manfredini, Rua N inicio Rua Valeriano Caetano da Silva término na Rua Guerino Menegaro.

- 1.13 MICROÁREA 13:** RUAS: Rua Manoel Dario Custódio, Rua Sebastião Paulo Tomaz, Rua Roberto Antônio Belling, Rua Maracajá, Rua Maria Antunes Vieira, Rua Alberto Costa, Rua São José, Rua Procópio Manoel Pereira, Rua Antônio Emenegildo Germano, Rua 33, Rua Boa Esperança, Rua Vitória Régia, Rua Manoel João de Souza, Rua José Acácio Gomes, Rua Serafim Inácio Peres, Rua 39, Rua Araranguá, Travessa 31, Travessa C1, Rua Erechim, Avenida Beira Mar Norte.
- 1.14 MICROÁREA 14:** RUAS: Rua João Carminati, Rua Raimundo Hilzendegeer, Rua Thomaz Silvério Ferreira, Rua Ester de Bem Pereira, Rua Antenor Miller, Rua Pascoal Mafioleti, Rua Bartolomeu Manoel Pereira, Rua Cantidia Jovita Roque, Rua Tobias de Freitas, Rua Eurides Luiz Machado, Rua Zillah Pereira, Rua Manoel Gregório Pereira, Rua 51, Rua 52, Rua Santo Antônio da Patrulha, Rua Antônio Zilli, Rua Cristiano Caetano Maciel, Rua Pedro Silvério Caetano, Ruas 57, 58, 59 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 (Av. Salmi Paladini), Rua 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 (Travessa Erechim), Rua 94 (Av. Araranguá), Av. Beira Mar Norte.
- 1.15 MICROÁREA 15:** Rua Bento Gonçalves (UBS até a AV Santa Catarina – lado direito), Rua Farroupilha (UBS até a AV Santa Catarina – lado esquerdo), Rua Farroupilha (da rua Santo Ângelo até a AV. Santa Catarina Lado direito), Av. Santa Catarina (início a partir da rua Bento Gonçalves até a rua Agenor Joaquim Matos lado serra), Rua Fortaleza (início a partir da rua Bento Gonçalves até a rua Agenor Joaquim Matos), Rua Guanabara (início a partir da rua Bento Gonçalves até a rua Agenor Joaquim Matos), Rua Garibaldi (início a partir da rua Bento Gonçalves até a rua Agenor Joaquim Matos), Rua Guaporé (início a partir da rua Bento Gonçalves até a rua Agenor Joaquim Matos), Rua Júlio de Castilhos (início a partir da rua Bento Gonçalves até a rua Agenor Joaquim Matos), Rua Santo Ângelo (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha), Rua Forqueta (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha), Rua Santa Rosa (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha), Av. Cantuária (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha), Rua Emir Mário Pedroso (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha), Rua Airton de Oliveira (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha), Rua Gonçalves Marques Teixeira (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha), Rua José João Geremias (início na rua Bento Gonçalves até a rua Farroupilha).
- 1.16 MICROÁREA 16:** Rua Farroupilha (começa na esquina da rua Santo Ângelo até o final da rua, no sentido serra (lado esquerdo), Rua Navegantes – Bairro Mangueirinha, Rua 289 esquina com a rua Gonçalves Marques Teixeira, Rua 2 de Janeiro começa na esquina com a rua Farroupilha até o final, Rua Sete de Setembro - Bairro Mangueirinha, Avenida Cantuária começa com a rua Farroupilha até a rua Agenor Joaquim Matos, Rua Agenor Joaquim Matos começa na esquina com a esquina da Av. Cantuária até o final- sentido serra, Rua Dona Isabel começa com a rua XV de Novembro até o final lado serra – Bairro Mangueirinha, Rua Projetada LM começa na esquina da rua XV de Novembro até o lado serra – Bairro Mangueirinha, Rua Manoel Quintiliano da Silva começa na esquina da rua J até o final – sentido serra, Avenida Atlântico Sul começa na esquina coma rua J até o final – sentido serra, Rua Gonçalves Marques Teixeira começa na esquina da rua Farroupilha até a rua 289 – Bairro Mangueirinha, Rua XV de Novembro – Bairro Mangueirinha, Rua



J começa na esquina da rua Manoel Quintiliano até o final – Bairro Mangueirinha, Rua K começa na esquina da rua Manoel Quintiliano da Silva até o final – Bairro Mangueirinha, Rua Santa Rosa começa na esquina da rua Farroupilha até o final sentido sul, Rua Forqueta começa na esquina da rua Farroupilha até a esquina da rua Agenor Joaquim Matos, Rua Santo Ângelo começa na esquina da rua Farroupilha até a rua Agenor Joaquim Matos.

- 1.17 MICROÁREA 17:** Av. Santa Catarina, lado serra que começa na Rua Agenor Joaquim Matos até a esquina da Rua Enedir Serafim de Araújo; Rua Agenor Joaquim Matos até a esquina com a rua XV de Novembro; Rua Francisco José Pereira; Rua José Augusto da Conceição, começando na Av. Santa Catarina; Rua Garibaldi, começando na Rua Agenor Joaquim Matos e terminando na Rua Enedir Serafim de Araújo; Rua Fortaleza, começando na Rua Agenor Joaquim Matos e terminando na Rua Enedir Serafim de Araújo; Rua Guanabara, começando na Rua Agenor Joaquim Matos e terminando na Rua Enedir Serafim de Araújo; Rua Manoel Quintiliano da Silva; Rua I (113); Rua 6 de Janeiro; Rua Projetada LM, até a rua XV de Novembro; Rua Dona Isabel, até a esquina com rua XV de Novembro; Rua Pinheiro; Rua Martins da Veiga.
- 1.18 MICROÁREA 18:** Av. Beira Mar, Rua Roseno Pereira, Av. Getúlio Vargas, Rua Maria Rabelo, Rua Durval de Oliveira, Rua Hortêncio Dutra, Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, Av. Santa Catarina, Rua Bento Gonçalves, Rua Farroupilha, Rua Agenor Joaquim Matos, Rua José Augusto da Conceição, Rua Atlântico Sul, Rua Jofre da Conceição, todas sentido Mar.
- 1.19 MICROÁREA 19:** Rua José Campos (início no Marisco até o final), Rua Roseno Pereira (início no Marisco até rua Ermo), Avenida Getúlio Vargas (início na Rua Jofre Augusto da Conceição até o final), Rua Maria Rabelo (início na rua Jofre Augusto da Conceição até Rua Ermo), Rua Hortêncio Dutra (início na rua Jofre Augusto da Conceição até Rua Ermo), Rua Durval de Oliveira Souza (início na rua Jofre Augusto da Conceição até ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 Página 54 de 54 Rua Ermo), Rua Gonçalves Tertuliano Pereira (início na rua Jofre Augusto da Conceição até Rua Ermo), Avenida Santa Catarina (início na rua Jofre Augusto da Conceição até Rua Ermo), Beira Mar (início no Marisco até rua Ermo), Rua Enedir Serafim de Araújo (todo loteamento São Luís), Loteamento São Luiz, Rua 469 (sentido Mar e Serra), Rua Lindomar Bernardo (sentido Mar e Serra), Rua Ermo (Sentido Mar e Serra).
- 1.20 MICROÁREA 20:** Rua Meleiro, Rua Belmiro Antônio Nunes, Rua Madre Nostra, Rua João Manoel Victor, Rua Arioaldo Borges da Silva, Rua João Vitor da Silva, Rua Navegantes, Rua Valdemar Silveira (antiga rua O), Rua Roseno Pereira (entre a rua Meleiro e rua Navegantes), Av. Santa Catarina (entre a rua Meleiro e a rua Navegantes), Av. Beira Mar Sul (entre a Rua Meleiro e rua Navegantes – Bairro Stela maris).
- 1.21 MICROÁREA 21:** Rua Hermes Pavei de Lúcia, Rua Carmelindo de Souza ou rua K, Rua Francisco Pedro Vicente, Rua Eduardo Borges, Rua Deomício Pereira, Avenida Castelo Branco, Rua Letícia Alessio Berti, Rua Salvato Paladini, Rua Loureiro da Silva, Rua 3 (antes da pousada Flor de Lótus), Rua Verona, Rua Estrela do Mar, Rua São Donato, Rua São Cristóvão, Rua São Domingos, Rua Otávio Inocêncio da Silva, Rua São Paulo, Rua ETG ou Geni Gonçalves, Rua Urubici, Avenida Santa Catarina, (Início na rua Hermes Pavei de Lucca, final rua da madeireira JM), Travessa Existente 4, Rua Bernardo Hahn, Rua 466, Rua Novo Hamburgo, Rua Mangue Seco, Travessa J, Rua Arioaldo Borges da Silva, Rua B, Rua Edivirges Antunes Borges, Rua Romário Neto, Rua Roseno Pereira.



1.22 MICROÁREA 22: Começa na Praia do Guairacá e vai até a Lagoinha